



Lei nº 30/59

Autoriza pagamento de trecho de estrada

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições.

Decreta:

Art. 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de vinte e cinco mil cruzados (25.000,00) ao Sr. Amâncio Rodrigues Alves, comerciante desta cidade

É único - A importância é para pagamento de um trecho de estrada com mais ou menos 1.900 (hum mil e novecentos metros) ligando Barra de São Francisco digo Barra de São João às proximidades de Barra do Santo Antonio, construída pelo beneficiado no ano de 1.957

Art. 2º) - Para fazer face as despesas decorrentes com a presente lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a lançar mão das disponibilidades legais, podendo se necessário, suplementar a verba orçamentária. -

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário. -

R.P. Cumpra-se. -

Sala das Sessões, 15 de junho de 1959

(ass) Antonio Valle
(Presidente)